



PROGRAMA DE APOIO À PRODUTIVIDADE EM PESQUISA – ProAPP-CITE

EDITAL Nº 06/2011-ProPG, de 02 de agosto de 2011

A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (ProPG/IFG), torna público que estão abertas as inscrições para cadastro de projetos de pesquisa de candidatos/as à bolsa do **Programa de Apoio à Produtividade em Pesquisa do IFG (ProAPP/IFG)** para servidores docentes e técnico-administrativos do quadro de pessoal permanente do Instituto Federal de Goiás, em regime de Dedicção Exclusiva ou 40 horas, portador do título de especialista, mestre ou doutor.

1. OBJETIVOS

1.1. Incrementar a pesquisa científica e tecnológica no Instituto Federal de Goiás, por meio da concessão de uma bolsa individual de incentivo à Produtividade em Pesquisa aos servidores, com titulação mínima de especialista, em função do mérito da proposta apresentada.

1.2. Possibilitar a contribuição direta de servidores do IFG no desenvolvimento das ações de pesquisa e inovação, por meio de sua participação nos projetos promovidos pelo Centro de Inovação Tecnológica.

2. REQUISITOS

2.1. Dos/as Candidatos/as

2.1.1. Possuir formação compatível com a função de pesquisador/a (Especialista, Mestre ou Doutor) com perfil científico e/ou tecnológico, e estar com currículo atualizado há no máximo seis meses na Plataforma Lattes do CNPq.

2.1.2. Ser servidor do IFG em regime de Dedicção Exclusiva ou 40 horas e, **preferencialmente**, participar de um Núcleo de Estudos e Pesquisa, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo Instituto Federal de Goiás.

2.1.3. Não estar ocupando Cargo de Direção (CD), bem como função de Coordenação em Programas/Projetos do Instituto Federal de Goiás com remuneração maior que o valor da bolsa ProAPP/IFG.

2.1.4. Não estar afastado ou de licença, remunerada ou para interesse particular, do Instituto Federal de Goiás, nos termos da Lei nº. 8.112/90.

2.1.5. Não receber outros tipos de bolsas do IFG, do CNPq ou de quaisquer agências de fomento nacionais ou internacionais.

2.2. Dos Projetos

2.2.1. Os projetos deverão ser elaborados conforme modelo próprio, disponível no endereço: <http://www.ifg.edu.br/dppg/index.php/documentosproapp>;

2.2.2. O Projeto de pesquisa deverá contemplar, em materiais e métodos, tanto as técnicas de consulta a registros documentais ou bibliográficos como a observação direta por meio da aplicação de questionários e demais instrumentos de pesquisa.

2.2.3. Os projetos dos/as candidatos/as à bolsa pesquisador/a, deverão prever o Mapeamento do Patrimônio Intelectual do IFG, gerado/desenvolvido pelos docentes e técnico-administrativos nos últimos 05 (cinco) anos.

2.2.3.1. Para esta categoria, o projeto deverá propor também, o levantamento de dados



da produção artística, literária, científica e tecnológica, por área/curso do Campus em que o/a candidato/a estará concorrendo, abrangendo:

- ✓ Propriedade Industrial: protótipos, invenções, modelos de utilidade, desenho industrial, marcas;
- ✓ Direitos Autorais: Publicações em Geral de Artigos, Livros, Periódicos, obras artísticas e literárias, softwares de computador;
- ✓ Direito *Sui Generis*: Pesquisas relativas ao Patrimônio Genético Brasileiro, ao Conhecimento de Comunidades Tradicionais Brasileiras como índios, quilombolas, ribeirinhos, dentre outros (rituais, conhecimentos medicinais, características de comunidades) e circuitos integrados (chip, dentre outros).

2.2.4. Os projetos dos/as candidatos/as à bolsa de gestor/a de projetos, deverão prever a gestão dos projetos de Mapeamento do Patrimônio Intelectual do IFG, elaborados pelos bolsistas pesquisadores, contemplando ainda:

- ✓ Plano de gestão (acompanhamento, controle e avaliação) das atividades de pesquisa realizadas pelos bolsistas pesquisadores em cada Campus;
- ✓ Elaboração de relatórios das atividades realizadas pelos bolsistas pesquisadores a serem apresentados ao CITE;
- ✓ Proposta de pesquisa bibliográfica sobre a Proteção do Patrimônio Intelectual na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e no IFG, bem como de análise dos resultados obtidos pelos(as) pesquisadores(as), que expressem a produção por área/curso dos *campi* do IFG.

2.2.5. A Execução do Projeto deverá contemplar o período de 04 (quatro) meses, contados a partir do mês de setembro de 2011.

3. INSCRIÇÃO

3.1. A solicitação de inscrição deve ser formalizada, no **Setor de Protocolo** do Campus, por meio de processo encaminhado ao Centro de Inovação Tecnológica, com os seguintes documentos:

3.1.1. formulário de inscrição, preenchido de acordo com modelo (disponível na página da ProPG/IFG: <http://www.ifg.edu.br/dppg/index.php/proapp>), impresso e assinado, e também enviado por e-mail para o endereço cite.projetos@ifg.edu.br;

3.1.2. projeto de pesquisa, evidenciando relevância científica e/ou tecnológica e viabilidade técnica, elaborado segundo modelo próprio. Uma cópia eletrônica do projeto de pesquisa também deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico cite.projetos@ifg.edu.br;

3.1.3. currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, apresentando a produtividade nos últimos três anos;

3.1.4. Termo de compromisso, preenchido segundo modelo próprio, assinado pelo/a candidato/a e com a anuência da Chefia do Departamento de lotação.

3.2. Cada candidato/a poderá submeter um único projeto de pesquisa nesta chamada, devendo apontar na Ficha de Inscrição qual a categoria de bolsa (pesquisador/a ou gestor/a de projetos) em que irá concorrer.

3.2.1. caso o/a candidato/a submeta mais de um projeto de pesquisa, ambas as solicitações serão desconsideradas.

4. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

<i>Lançamento do Edital</i>	<i>02 de agosto de 2011</i>
<i>Data limite para submissão dos projetos</i>	<i>19 de agosto de 2011</i>
<i>Divulgação do resultado</i>	<i>31 de agosto de 2011</i>
<i>Pedido de reconsideração</i>	<i>01 e 02 de setembro de 2011</i>
<i>Divulgação final do resultado</i>	<i>06 de setembro de 2011</i>
<i>Início da execução dos projetos</i>	<i>08 de setembro de 2011</i>

5. ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

5.1. A formalização do processo de solicitação de bolsa dar-se-á quando forem atendidas todas as exigências deste Edital. Cada pedido será submetido ao processo de análise administrativa e técnica.

5.2. A **análise administrativa** será realizada pelo Centro de Inovação Tecnológica, que será responsável pelo acompanhamento da solicitação, e consistirá em:

5.2.1. examinar a documentação apresentada e o atendimento às normas deste Edital;

5.2.2. analisar a produtividade científica do pesquisador nos últimos três anos, por meio de consulta ao Currículo Lattes (podendo ser solicitado comprovação), considerando a seguinte pontuação:

Produção Científica	Pontuação	Pontuação Máxima
Artigo publicado em periódicos – Qualis A	10	30
Artigo publicado em periódicos – Qualis B	08	24
Artigo publicado em periódicos – Qualis C	05	15
Livro publicado, com ISBN	07	21
Capítulo de livro publicado, com ISBN	03	09
Trabalho completo em Eventos Científicos	03	09
Resumo em Eventos Científicos	01	03
Orientação concluída de Doutorado	03	09
Orientação concluída de Mestrado	02	06
Orientação concluída de Iniciação Científica e/ou Tecnológica e de Especialização	02	08
Orientação concluída de TCC de Graduação	01	03
Patentes depositadas	10	30
Desenvolvimento de softwares	06	18

5.2.2.1. Orientações de Iniciação Científica, de Iniciação Tecnológica, de Especialização e de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação somente serão pontuadas quando desenvolvidas no âmbito do IFG.

5.2.3. em função da titulação do servidor será atribuída a seguinte pontuação (não cumulativa):

5.2.3.1. Doutor: 15 pontos;

5.2.3.2. Mestre: 10 pontos;

5.2.3.3. Especialista: 05 pontos.

5.2.4. serão atribuídos 05 (cinco) pontos aos docentes em Regime de Dedicção Exclusiva e 05 (cinco) pontos aos servidores que integram Núcleos de Estudos e Pesquisa cadastrados e ativos no Diretório de Grupos do CNPq e certificado pelo IFG.

5.3. A **análise técnica** será feita por pareceristas *ad hoc*, com titulação mínima de mestre, que atuam em órgãos governamentais ligados à área de Propriedade Intelectual e Inovação, cabendo aos pareceristas os seguintes procedimentos:

5.3.1. analisar o mérito técnico-científico da proposta, considerando:

- 5.3.1.1. originalidade da Proposta;
- 5.3.1.2. adequação da metodologia e fundamentação teórica;
- 5.3.1.3. clareza dos objetivos pretendidos;
- 5.3.1.4. resultados esperados;
- 5.3.1.5. avaliação do orçamento proposto;
- 5.3.1.6. cronograma plausível e executável.

OBS.: Cada um destes itens será avaliado com notas de 0 (zero) a 5 (cinco). O projeto será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima.

5.3.2. instruir o processo através de parecer conclusivo fundamentado.

5.4. A classificação dos candidatos e o resultado será determinado com base na pontuação final obtida pela somatória dos pontos atribuídos nas análises administrativa e técnica.

6. FORMA DE CONCESSÃO

6.1. A Bolsa de Incentivo à Produtividade em Pesquisa será concedida individualmente, em função do mérito da proposta apresentada, ao pesquisador do IFG que satisfaça os pré-requisitos estabelecidos neste edital.

6.2. O valor da bolsa, de pesquisador/a e de gestor/a de projetos, será de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

6.3. O número de bolsas será compatível com recursos disponibilizados no orçamento do IFG, sendo que para a presente chamada serão concedidas até 8 (oito) bolsas para a categoria pesquisador/a, sendo uma para cada campus, e 1 (uma) bolsa para gestor/a de projetos.

7. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

7.1. Os pareceristas devolverão os processos concluídos ao Centro de Inovação Tecnológica que, após comprovar as exigências estabelecidas neste Edital e somar a pontuação da análise administrativa e da análise técnica, formará lista em ordem decrescente de pontuação, encaminhará esta lista à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para divulgação pública nos murais dos *campi* do IFG e no endereço: <http://www.ifg.edu.br/dppg/>.

7.2. Os projetos aprovados, mas que excederem ao número de bolsas disponíveis nesta chamada, serão cadastrados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e seu desenvolvimento será acompanhado para eventual usufruto de bolsas cujas concessões forem canceladas, ou mesmo devido à ampliação da oferta de bolsas.

7.3.1. Fica à critério dos/as candidatos/as da categoria pesquisador/a, que tiverem seus projetos Recomendados, mas não contemplados com a bolsa, desenvolverem os projetos na categoria **pesquisador/a voluntário/a**.

7.3. No caso de propostas com a mesma pontuação, a bolsa será concedida ao/à pesquisador/a que:

- 7.3.1. apresentar maior pontuação na análise técnica;
- 7.3.2. tiver participado de cursos na área de Propriedade Intelectual;



7.3.3. possuir maior titulação;

7.3.4. participar de Núcleo de Estudos e Pesquisa cadastrados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do IFG;

7.4.5. for mais idoso.

7.5. Não é permitida a concessão de mais de uma bolsa para o/a mesmo/a pesquisador/a em um mesmo período.

8. PAGAMENTO DAS BOLSAS

8.1. A bolsa terá duração de 4 (quatro) meses, com vigência para o período de setembro a dezembro de 2011.

8.2. O pagamento aos bolsistas será processado mensalmente, obedecendo ao cronograma estabelecido pelo IFG.

8.3. O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta bancária.

9. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

9.1. Dedicar-se às atividades de pesquisa previstas no projeto de pesquisa apresentado ao IFG, cumprindo o cronograma de atividades proposto no projeto.

9.2. Enviar ao Cite/IFG relatório mensal de atividades, até o 22º dia útil correspondente ao mês em questão, sob pena de suspensão do pagamento da bolsa até a regularização da situação.

9.3. Apresentar, sempre que requisitado, outros documentos que forem necessários, no decorrer da execução do projeto.

9.4. Apresentar ao CITE/IFG, ao final da concessão da bolsa, relatório final detalhado contendo os resultados das pesquisas realizadas.

9.5. Participar do curso de Formação em Patentes que será ministrado pela equipe do Centro de Inovação Tecnológica, no mês de setembro de 2011, com carga horária de 30 horas.

9.6. Comunicar, imediatamente, ao Centro de Inovação Tecnológica/IFG, qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou da própria bolsa.

9.7. No caso dos/as bolsistas pesquisadores/as:

9.7.1. socializar junto ao/à gestor/a de projetos os resultados das pesquisas desenvolvidas nos *campi*;

9.7.2. enviar o relatório final de atividades, no máximo, até 15 (quinze) dias após o término do projeto;

9.7.3. atuar como multiplicadores da cultura de Propriedade Intelectual, ministrando o Curso de Patentes no Campus de atuação para o qual foi selecionado/a, com carga horária de 20 horas, em mês e data a serem definidos pelo CITE.

9.8. No caso do/a gestor/a de projetos:

9.8.1. Comparecer às reuniões estipuladas pelo CITE para o planejamento de diretrizes.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. A interrupção da bolsa será permitida por razões de afastamento autorizado pela Reitoria do IFG.



10.2. A suspensão ou cancelamento de bolsa poderá ocorrer a pedido do bolsista ou da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, em função de desempenho insatisfatório ou outros motivos fortuitos.

10.3. O desenvolvimento do projeto aprovado será acompanhado pelo Centro de Inovação Tecnológica, mediante análise dos relatórios mensais e final.

10.4. Os relatórios com dados parciais sobre o desenvolvimento da proposta será encaminhado pelo pesquisador ao Centro de Inovação Tecnológica a cada mês de concessão da bolsa, até o 22º dia útil do mês corrente.

10.5. Caso o bolsista não cumpra todos os itens constantes desse edital, ele será considerado inadimplente e ficará impedido de concorrer aos outros programas geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e demais instâncias do IFG, por um período de 02 (dois) anos.

10.6. Sendo verificada em qualquer caso a má-fé ou o descumprimento das obrigações do bolsista no decorrer da execução do projeto, além da suspensão e/ou devolução do pagamento da bolsa, este poderá ser responsabilizado administrativa, civil e penalmente nos termos da lei.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A concessão das Bolsas de Incentivo à Produtividade em Pesquisa no IFG está condicionada à disponibilidade orçamentária do IFG.

11.2. O não cumprimento das disposições normativas deste Edital obriga o bolsista a devolver ao IFG os recursos despendidos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o inadimplemento.

11.3. O bolsista deverá ressarcir ao IFG eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores pagos a mais serão deduzidos das mensalidades devidas ou serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

11.4. O IFG resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

11.5. Os projetos de pesquisa submetidos devem ser originais, sob pena de devolução de recursos e demais penalidades previstas em Lei.

11.6. É vedado o acúmulo da bolsa do ProAPP/IFG com outras bolsas do IFG, do CNPq ou de quaisquer agências fomento nacionais ou internacionais.

11.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e submetidos ao Reitor do IFG.

Prof. Dr. Ruberley Rodrigues de Souza
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação